



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **J2BWEB - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 97.549.771/0001-74, importando o mesmo o valor global na ordem de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-DL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, CNPJ nº 08.917.588/0001-54. **CONTRATADA:** **J2BWEB - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 97.549.771/0001-74. **OBJETO:** SERVIÇOS DE SUPORTE DE COMPUTADORES E REDES E AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE DE SERVIDOR DE E-MAIL CLOUD ZIMBRA 250GB. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, divididos em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**. **DATA CONTRATO:** 10/02/2021. **VALIDADE:** 10/02/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24 da Lei nº 8666/93. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Novais Agra Filho-Presidente, CONTRATANTE; Lucas Vieira Jatobá-Empresário, CONTRATADA.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2E38A93E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 17 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Estabelece as medidas complementares para prevenção ao contágio e ao enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Olivença/AL, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta FT-MP/AL-COVID-19 e MPC/AL nº 01/2021, em 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que compete ao Município estabelecer medidas complementares de controle e combate ao COVID-19, baseadas principalmente em relatórios sanitários elaborados de acordo com a realidade local, inclusive quanto ao aumento do número de infectados, conforme consta nos Informes Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º.Fica proibida a realização de eventos e quaisquer festas, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período compreendido entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2021, como forma de evitar aglomerações e a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Olivença, através da Vigilância Sanitária Municipal, juntamente com a Guarda Municipal, procederá à fiscalização efetiva no âmbito deste Município, a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste Decreto.

Art. 3º. Para manter a ordem e impedir a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), as infrações a este poderão ser informadas à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Ministério Público de Alagoas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas desde já as disposições em contrário.

Olivença/AL, 12 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:ACC6E5C5